

## PROGRAMA TRATOR SOLIDÁRIO (PTS/PR) FLUXO OPERACIONAL

### – Passo 1 –

O Agricultor Familiar interessado em adquirir Máquinas e Implementos, pelo Programa Trator Solidário – PTS deverá se dirigir à Unidade Municipal do IDR-Paraná de seu município para manifestar o interesse.

### – Passo 2 –

O Extensionista do IDR-Paraná deverá verificar a validade da DAP e, com base no Check-list (elaborado pelo agente financeiro), solicitará ao proponente os documentos necessários para contratação da operação bancária. Ao mesmo tempo, o proponente definirá, com o Agente Financeiro, os avalistas e/ou garantias necessárias para contratação da operação.

### – Passo 3 –

Quando da apresentação dos documentos pelo agricultor, o extensionista do IDR-Paraná elaborará a Pré-proposta preenchendo todos os campos obrigatórios do formulário e imprimirá as Certidões Negativas exigidas.

### – Passo 4 –

A Unidade Municipal do IDR-Paraná deverá imprimir e encaminhar a Pré-proposta assinada pelo proponente e extensionista, ao Agente Financeiro. A mesma deverá ser protocolada e atestada o recebimento por um gerente e/ou coordenador do Agente Financeiro, e que ficará de posse do IDR-Paraná.

### – Passo 5 –

O Agente Financeiro terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os estudos e análises necessárias e fazer a devolução ao IDR-Paraná com a manifestação de acolhimento ou não da proposição (item 9 da Pré-proposta), datando, assinando e carimbando a Pré-proposta. Esta manifestação do Agente Financeiro significa que o proponente está apto a contratar a operação, dependendo, apenas, da viabilidade técnica e econômica do projeto técnico.

### – Passo 6 –

De posse da Pré-proposta com a manifestação do Agente Financeiro, o Extensionista do IDR-Paraná deverá anexar as Certidões Negativas à Pré-proposta e encaminhar, via Sistema informatizado, ao Coordenador Regional, que após análise encaminhará à Unidade Estadual - Implementador Estadual de Crédito Rural. Ao mesmo tempo, o Extensionista poderá elaborar o projeto técnico, que deverá estar pronto para ser protocolado no Agente Financeiro, após o Comitê Gestor/SEAB autorizar a contratação da operação ao Banco.

### – Passo 7 –

A Unidade Estadual/Crédito Rural do IDR-Paraná analisará a correção da Pré-proposta e encaminhará o controle/mapas e as respectivas Pré-propostas ao Comitê Gestor do PTS, de 15 em 15 dias (nos dias 15 e 30/31 de cada mês ou próximo dia útil).

### – Passo 8 –

O Comitê Gestor deverá, em 4 dias úteis, emitir e encaminhar para os Agentes Financeiros (e deste às agências) e ao IDR-Paraná/Crédito Rural (e deste às U. Regionais/Municipais), as relações de proponentes do lote, contendo as informações básicas visando a contratação das operações.

### – Passo 9 –

A Unidade Municipal do IDR-Paraná ao receber a autorização, deverá encaminhar e protocolar o projeto técnico na agência local em até 5 (cinco) dias úteis, no máximo. Não ocorrendo o referido protocolo do projeto no prazo acima definido, o agente financeiro devolverá ao Comitê Gestor, a planilha com a relação dos proponentes inscritos como pendentes, para providências no que couber.

### – Passo 10 –

A agência bancária terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o protocolo do projeto técnico, para contratar a operação e, na sequência, solicitar o número de série e, após a emissão da nota fiscal pela fornecedora, o faturamento do bem.

### – Passo 11 –

O Agente Financeiro deverá informar ao Comitê Gestor, quinzenalmente, a situação de todas as propostas aprovadas em cada lote pelo Comitê Gestor, detalhando quais tiveram autorização para faturamento, quais foram faturadas pelas fabricantes e os motivos para não faturamento de propostas (desistência do produtor, falta de documentação, falta de projeto técnico, etc.).

### – Passo 12 –

A concessionária/fabricante deverá fazer a entrega do bem ao mutuário na propriedade do Agricultor sem custo de frete, em até 30 (trinta) dias após a autorização de faturamento pelo Agente Financeiro.

### – Passo 13 –

O Agente Financeiro deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a entrega do bem ao produtor.

### – Passo 14 –

Após o recebimento do bem, o proponente/mutuário deverá informar a Unidade Municipal do IDR-Paraná para a elaboração do Laudo de Recebimento. O Laudo deverá ser elaborado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem, e deverá ser assinado pelo proponente/mutuário e pelo extensionista do IDR-Paraná. Caso o bem apresente irregularidades, avarias ou quaisquer anomalias, cópia do laudo deverá ser encaminhado ao Agente Financeiro, IDR-Paraná Central e ao Comitê Gestor do PTS para providências.

### – Passo 15 –

Os problemas que implicarem na interrupção do fluxo operacional acima descrito, os decorrentes de defeitos nos bens entregues aos mutuários, de interrupção do fluxo de crédito, deverão ser comunicados ao Comitê Gestor, para negociação conjunta com as Instituições Parceiras.

Nota.

O Fluxo Operacional foi idealizado com vistas a estabelecer prazos compatíveis com as atribuições de cada um dos órgãos que integram o Programa Trator, Implementos Solidários. Para tanto, foi apresentado, discutido e ouvido as empresas fabricantes, os agentes financeiros, o IDR-Paraná e a SEAB, respeitando as providências/competências de cada um dos integrantes.

Poderá ocorrer situações que o prazo de um ou mais passos necessite ser alongado, considerando:

- a- o desembaraço da documentação necessária à contratação de financiamentos;
- b- a disponibilidade de peças para a fabricação dos bens integrantes do PTS/PR;
- c- a capacidade fabricação de cada empresa/fabricante e o de logística item a item.
- d- Casos com atraso acima do normal devem ser informados à Coordenação Estadual para que sejam tomadas a providências naquilo que couber.

Curitiba, 18 de outubro de 2022.